



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 18 de novembro de 2024.

Of. nº. 046/2024-DMOP

Exmo. Sr.

EDSON MUNIZ GONÇALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 65/2024**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **65**, de 1º de novembro de 2024, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, em **regime de urgência**.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial referente à **Aquisição de Imóveis para abrigar as instalações dos Cmeis Loja Maçônica e Célia Medeiros**.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 65, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 1.770.000,00 (um milhão, setecentos e setenta mil reais) e com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, I e II, § 2º, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro e com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.440.000,00 (dois milhões e quatrocentos e quarenta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.004	Centros Municipais de Educação Infantil	
Funcional Programática: 09.004.0012.0365.0185.1455	Projeto: Aquisição de Imóvel - Cmei Loja Maçônica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490610000 - Aquisição de imóveis	00102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.004	Centros Municipais de Educação Infantil	
Funcional Programática: 09.004.0012.0365.0185.1455	Projeto: Aquisição de Imóvel - Cmei Loja Maçônica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490610000 - Aquisição de imóveis	00103 - EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.004	Centros Municipais de Educação Infantil	
Funcional Programática: 09.004.0012.0365.0185.1455	Projeto: Aquisição de Imóvel - Cmei Loja Maçônica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490610000 - Aquisição de imóveis	00104 - EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 370.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.004	Centros Municipais de Educação Infantil	
Funcional Programática: 09.004.0012.0365.0185.1458	Projeto: Aquisição de Imóvel - Cmei Célia Medeiros	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490610000 - Aquisição de imóveis	00102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 1.270.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.440.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, e do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1721500100 - Cota-parte do ICMS – principal, da fonte 103 - EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, e da fonte 104 - EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, nos termos dos incisos I e II, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2151 de 14 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o seguinte:

Programa: 0185 - CRECHES

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1455	Aquisição de Imóvel - Cmei Loja Maçônica	Aquisição de Imóvel Urbano	Metros Quadrados	1	R\$500.000,00	00102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF
1455	Aquisição de Imóvel - Cmei Loja Maçônica	Aquisição de Imóvel Urbano	Metros Quadrados	1	R\$300.000,00	00103 - EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2151 de 14 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o seguinte:

Programa: 0185 - CRECHES

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1455	Aquisição de Imóvel - Cmei Loja Maçônica	Aquisição de Imóvel Urbano	Metros Quadrados	1	R\$370.000,00	00104 - EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
1458	Aquisição de Imóvel - Cmei Célia Medeiros	Aquisição de Imóvel Urbano	Metros Quadrados	1	R\$1.270.000,00	00102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	09 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Programa:	0185 - CRECHES		
Ação:	1455 - Aquisição de Imóvel - Cmei Loja Maçônica		
Produto:	Aquisição de Imóvel Urbano	Unidade de Medida:	Metros Quadrados
Vínculo:	00102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF		
Vínculo:	00103 - EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Vínculo:	00104 - EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Ação:	1458 - Aquisição de Imóvel - Cmei Célia Medeiros		
Produto:	Aquisição de Imóvel Urbano	Unidade de Medida:	Metros Quadrados
Vínculo:	00102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2024	1	R\$ 500.000,00
2024	1	R\$ 300.000,00
2024	1	R\$ 370.000,00
2024	1	R\$ 1.270.000,00

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 18 de novembro de 2024.

JOSE DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 65/2024

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Educação, através dos ofícios 304 e 314/2024, solicita abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.440.000,00** (dois milhões e quatrocentos e quarenta mil reais).

O valor acima mencionado será utilizado integralmente para **aquisição** de imóveis a serem utilizados para atender e abrigar as instalações do **Cmei Loja Maçônica, e do Cmei Célia Medeiros**, que atualmente atendem juntos aproximadamente 100 alunos da educação infantil, em período integral.

Estamos encaminhando cópia da matrícula, bem como demais documentos contendo endereço e especificações detalhadas dos imóveis pretendidos.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos (as) Nobres Vereadores (as) na aprovação do Projeto em tela, **em regime de urgência**.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal